

**TIPO DE DOCUMENTO**

INSTRUÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2016

DATA

28/07/2016

JUSTIFICATIVA

DISCIPLINA O ACESSO A DOCUMENTOS DO CLUBE.

A Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º, do Art. 65, do Estatuto do Clube;

Considerando os pedidos de Sócios e Conselheiros de vistas de documentos do Clube, e;

Considerando a necessidade de se disciplinar esse acesso aos documentos por sócios e Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica garantido ao Conselho Fiscal do Esporte Clube Bahia o direito de acesso irrestrito aos documentos do Clube, por consistir em medida inerente à atividade fiscalizadora do aludido Órgão.

Art. 2º - Os membros do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia poderão ter acesso aos documentos do Clube, devendo, para tanto, formular requerimento específico, justificando o pedido de vistas.

Art. 3º - O requerimento de vistas de documento do Clube, mencionado no Art. 2º, deverá ser feito em conformidade com as normas internas do Conselho Deliberativo que disponham sobre o tema.

Art. 4º - Recebido o requerimento pela Diretoria Executiva do Clube, esta analisará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a possibilidade de acesso ao documento objeto do pedido, sempre buscando evitar exposição do Clube a situação de risco decorrente da exibição de documentos estratégicos.

§ 1º - Devido ao grande e crescente número de Sócios do Clube, por uma questão de organização e logística, o pedido de acesso a documentos só será conhecido pela Diretoria Executiva em caso de respeito ao protocolo estabelecido nesta Instrução.

§ 2º - A Diretoria Executiva, nas hipóteses em que der acesso a contratos de funcionários, protegerá matéria de ordem personalíssima, tais como endereço, documentos de identificação e dados remuneratórios, evitando expor o Clube a demandas judiciais.

§ 3º - Caso a Diretoria Executiva acolha o requerimento de vistas do documento, comunicará a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, respeitando-se o prazo máximo previsto no *caput* do presente artigo, sendo certo que o Conselheiro solicitante deverá observar e cumprir as seguintes determinações:

I - Assinar Termo de Responsabilidade, cujo modelo segue como Anexo 1 e passa a integrar a presente Instrução, assumindo a responsabilidade solidária com o Clube por danos decorrentes de eventual vazamento do contrato acessado, sem prejuízo das demais consequências jurídicas previstas no ordenamento jurídico brasileiro, bem como poderá sofrer a incidência das normas estatutárias, ainda que esteja abrangido diretamente pelo texto.

II - Ter ciência de que o documento será acessado em sala reservada, com a presença de funcionário do Departamento Jurídico do Clube ou de qualquer outro indicado pela Diretoria Executiva, com câmera de monitoramento, devendo ser deixados do lado de fora celulares, câmeras e quaisquer outros dispositivos eletrônicos, não sendo autorizada, ainda, a retirada do documento para fins de reprodução ou anotações.



§ 4º - Caso a Diretoria Executiva desacolha o requerimento de vistas do documento, comunicará à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, apresentando as razões e os fundamentos da negativa, respeitando-se o prazo máximo previsto no *caput* do presente artigo.

§5º - Na hipótese prevista no §4º supra, ou havendo acolhimento parcial do requerimento, poderá qualquer documento do Clube vir a ser exibido em sua integralidade se o Conselho Deliberativo, seguindo suas normas procedimentais internas, através de sua maioria simples, assim determinar.

§6º - Caso o Pleno do Conselho Deliberativo decida pela exibição do documento, deverão ser observados, para tanto, os trâmites previstos nos incisos I e II do §3º do presente artigo, cabendo à Diretoria Executiva promover o acesso à documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser comunicada, por escrito, da decisão do Pleno do Conselho Deliberativo.

Art. 5º Os sócios poderão ter acesso aos contratos na íntegra 02 (dois) anos após o fim da relação contratual entre o Clube e a contraparte, sendo necessário que o sócio esteja em dia com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único - Esta solicitação deverá ser feita através do Conselho Deliberativo, mediante requerimento oficial, com exposição dos motivos para acesso aos dados. Os referidos contratos deverão ficar à disposição dos sócios e arquivados no Clube pelo prazo 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Os requerimentos de acesso a documentos do Clube eventualmente formulados antes da publicação da presente Instrução, e ainda não apreciados pela Diretoria Executiva, deverão se adequar à presente normatização.

Art. 7º - A presente Instrução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Marcelo P. Sant'Ana

Marcelo Sant'Ana

Presidente do Esporte Clube Bahia



Marcelo Sant'ana

Presidente

Pedro Henrique Netto

Pedro Henrique Netto

Vice-Presidente do Esporte Clube Bahia



ANEXO 1

(Referente à Instrução Diretoria Executiva nº 01/2016)

Termo de Responsabilidade

Eu, _____ *(nome do Conselheiro Solicitante)* _____, CPF nº _____ *(CPF do Conselheiro Solicitante)* _____, declaro para os devidos fins de direito que li, entendi e estou de acordo com a Instrução Diretoria Executiva nº 01/2015, especialmente quanto ao disposto em seu Inciso I, do § 2º, do Art. 4º, de modo que assumo a responsabilidade solidária com o Esporte Clube Bahia por danos decorrentes de eventual vazamento, no todo ou em parte, do conteúdo do contrato firmado pelo Clube com _____ *(nome da outra parte contratante)* _____, em _____ *(data da assinatura do contrato)* _____.

Salvador, _____ *(dia)* de _____ *(mês)* de _____ *(ano)* _____.

Assinatura